



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1023/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

1 - PREÂMBULO

1.1.A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - Estado de Minas Gerais, sala situada à Praça José Maria de Souza, nº 1, Centro, no mesmo Município, nomeada pela Portaria nº 002/2012 de 03/01/2012, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2012**, tipo de licitação a de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, fixando o que segue:

1.1.1. Os envelopes Nº 01 e Nº 02 deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço mencionado acima.

1.1.2. O início da abertura dos envelopes Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" ocorrerá às **10h30min do dia 31 de maio de 2012**, seguindo-se após, a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, conforme o previsto no inciso III do art. 43, da Legislação que rege o presente certame.

2- OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas em regime de empreitada, para a execução de execução de serviço de pavimentação asfáltica de 20.000 m², sendo 12.000 m² no trecho da estrada vicinal do Bairro Quilombo e 8.000 m² no trecho da estrada vicinal do Bairro Rochas, no Município de Conceição dos Ouros/MG, conforme Plano de trabalho, projeto executivo, Memorial Descritivo e cronograma físico financeiro, em anexo.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Das restrições:

3.1.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

3.1.1.2. Com falência decretada;

3.1.1.3. Consorciada.

3.2. Das condições:

3.2.2. Da Visita Técnica:

3.2.2.1. A visita técnica será no **dia 22 de maio de 2012 às 10:00 horas**, pelo engenheiro responsável técnico, para conhecimento dos locais das obras a serem executadas.

3.2.2.2. A Visita Técnica terá por finalidade o conhecimento das áreas e condições locais pertinentes à execução dos serviços;

3.2.2.3. Conferência dos quantitativos de materiais relacionados no memorial descritivo;

3.2.2.4. Elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta, e das condições locais para execução do objeto, pois não serão argumentos válidos para reclamações futuras no processo ou na inexecução contratual. Portanto, será emitido atestado de visita técnica, indispensável no envelope documentação.

3.3. Requisitos para habilitação:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Débito (CND) - emitida pelo INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Certidão negativa de falência e concordata expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física emitidas pelo CREA;
- Certidão Técnico-operacional comprovando execução de serviço similar pela empresa licitante, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Declaração que o engenheiro detentor do atestado será o responsável pela execução da obra;
- A comprovação da aptidão para o objeto da licitação poderá ser estender a diligências sobre a documentação e atestados apresentados, visitação as obras acervadas, avaliação dos recursos humanos e materiais a serem designados para execução dos serviços nos prazos, quantidades e qualidades exigidas;
- ANEXO II - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO III - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelos de Declaração de não emprego de menores;

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

- 4.1. Indicação da Razão Social e endereço completo do Proponente;
- 4.2. Nome do Órgão Licitante;
- 4.3.. Número do Processo;
- 4.4. Número da Tomada de Preços;
- 4.5. Número do envelope;
- 4.6.. Data e horário de encerramento da Tomada de Preços;

5 - ENVELOPE Nº 01- "DOCUMENTAÇÃO"

5.1. No envelope Nº 01 "Documentação", indevassável, fechado ou lacrado, deverão ser apresentadas as cópias dos documentos exigidos na Seção III e suas alíneas, autenticados por cartório competente ou os documentos originais juntamente com suas cópias, que serão autenticadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme segue:

5.1.1. O documento original apresentado para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações será devolvido após sua conferência, aos presentes, ficando à disposição dos não presentes.

6 - ENVELOPE Nº 02- "PROPOSTA"

6.1. O envelope nº 02 "Proposta" deverá conter as propostas, propriamente dito, datilografada, em 01 (uma) via, "**PLANILHA DE CUSTO**" em papel timbrado da Proponente, desde que contendo todas as informações constantes do mesmo, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, constando:

6.1.1. Indicação da razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da Proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

6.1.2. Número do Tomada de Preços;

6.1.3. O preço, expresso em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, devendo ser decomposto, apresentando preço unitário e total de cada item;

6.1.4. O preço ofertado deverá incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a obra sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

6.1.5. Condições de pagamento:

O pagamento das prestações de serviços da **CONTRATADA** será efetuado por medições quinzenais, dos serviços efetivamente executados, após a emissão do documento fiscal.

6.1.6 - Prazo de validade da proposta: **Não inferior 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura do envelope "Proposta".

6.1.7 - Garantia da execução da obra: 02 (dois) anos, a contar do recebimento definitivo da obra.

6.1.8 - Data, assinatura e identificação do representante legal.

7 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

7.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações durante a fase de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

7.6. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da Proposta.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. Abertura do envelope nº 01- "DOCUMENTAÇÃO"

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Propostas", os quais serão rubricados pelos seus Componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope nº 01 -"Documentação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

8.3. Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes.

8.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações e publicado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "proposta".

8.5. Os envelopes "Proposta" das proponentes "inabilitadas" ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a publicação no quadro de avisos da Prefeitura, junto à Comissão Permanente de Licitações, que os devolverá contra recibo.

8.6. Critérios para fins de habilitação, requisitos exigidos neste edital.

8.7. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos na Seção V.

8.8. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada da causa que ensejou a inabilitação, podendo ainda uma mesma empresa habilitar-se para execução dos dois lotes.

8.9. Abertura do envelope Nº 02- "PROPOSTA"

8.10. Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada às proponentes através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura, podendo ser feito pelo Correio ou ainda por telefone e fax, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

8.11. Uma vez abertas as Propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

8.12. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

8.13. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

8.14. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente Licitação, através do Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e por comunicado pelo correio com A.R.

8.15. Critério para fins de julgamento da Proposta:

8.15.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) a) Não atenderem às exigências estabelecidas no Edital;

b) Forem manifestamente inexeqüíveis ou com preços excessivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

c) Será considerado preço excessivo, aquele que estiver acima do valor de mercado;

d) Cotarem parcialmente o item.

8.15.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas da causa que ensejou a desclassificação.

8.15.3. Classificação:

a) Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço unitário.

b) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

c) Em caso de empate, observar-se-á o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/93.

d) Persistindo o empate, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, em dia e hora fixados pela Comissão Permanente de Licitações, para o qual serão convocadas todas as Licitantes, mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura.

8.16. Da adjudicação e homologação:

8.16.1. A Comissão Permanente de Licitações é responsável pela classificação das propostas.

8.16.2. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar e adjudicar o objeto da licitação ao licitante classificado em primeiro lugar.

8.17. Da publicidade dos atos:

8.17.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura ou por comunicação pelo correio com A.R.

9 - DO CONTRATO

9.1. Do prazo para assinatura do Contrato:

9.1.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela Administração, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

9.1.2. O prazo concedido para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.1.3. O adjudicatário fica obrigado a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra emitida pelo CREA antes do início da execução da obra.

9.1.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

9.2. Do prazo de execução da obra:

9.2.1. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do Contrato e/ou da expedição da ordem de execução da obra, para o início da execução.

9.2.2. O prazo para a conclusão da obra fica fixado até 06 (seis) meses corridos, a contar da assinatura do Contrato e/ou da expedição da ordem de execução da obra.

9.2.3. Os prazos de início de execução, de conclusão e entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.3. Da Garantia da Execução:

9.3.1. Na data da assinatura do Contrato a Contratante exigirá da empresa contratada garantia de **5% (cinco por cento)** da execução em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

9.3.2. O valor caucionado no item anterior responderá pelas multas aplicadas à Contratada, podendo a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da Contratada, no curso de vigência do Contrato.

9.3.3. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

9.4. Do pagamento:

9.4.1. O pagamento será efetuado por medições quinzenais dos serviços efetivamente executados, em até 05 (cinco) dias após a emissão do documento fiscal.

9.4.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, mediante a apresentação da nota de empenho acompanhada de nota fiscal fatura, no prazo fixado no subitem 9.4.1, após a emissão de atestado pelo Departamento de Obra Municipal dos serviços efetivamente concluídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

9.4.3. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.4.4. Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.5. Da Garantia da obra:

9.5.1. A Contratada deverá garantir a obra, no tocante à execução e aos materiais empregados, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do recebimento definitivo da obra.

9.6. Do acréscimo e supressão:

9.6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Das sanções para os casos de inadimplemento:

9.7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e/ou ordem de execução da obra, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, me IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.7.2. O disposto no subitem 9.7.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 9.1.3. que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

9.7.3. Pelo atraso injustificado na execução da obra, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 03% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obra não executada.

d) As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.8. Da rescisão contratual:

9.8.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.7.3.3.
- d) Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV da Lei Federal Nº 8.666/93.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá por conta da dotação:

Dotação Convênio com SETOP 1301.15.451.026.1.342.0001.444042.1.01.101 e Dotação Recurso Próprio para contra partida.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1. A contratada deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocoladas no Protocolo da Prefeitura Municipal, o recebimento da obra, tendo a administração o prazo de até 15 (quinze) dias, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

11.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

11.3. Decorridos 15 (quinze) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

11.4. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte da Administração e da Contratada, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 15 (quinze) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

11.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

12 - DOS RECURSOS:

12.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:30 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Compõem o presente Edital:

13.2. Memorial Descritivo, Minuta do Contrato, Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Visita Técnica e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

13.3. Além das disposições deste Edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.

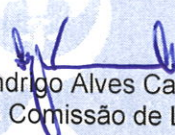
14 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

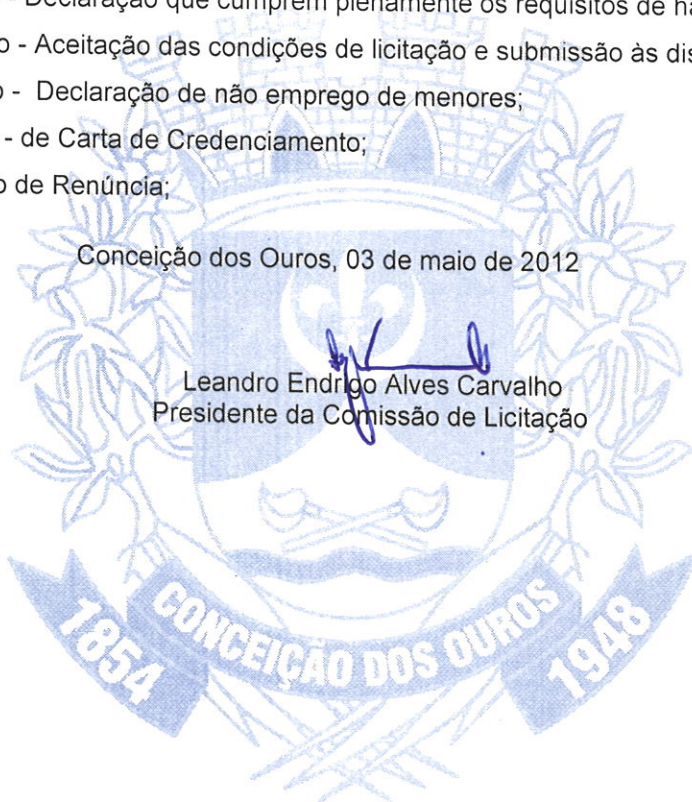
14.1. O Edital poderá ser consultado e obtido, se houver interesse, junto à Prefeitura Municipal, sala de licitações, situada na Praça do Centenário, N° 35, Centro, no horário das 08:30 às 11:30 horas, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para recebimento dos envelopes contendo a "Documentação".

14.2. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Modelo - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- b) ANEXO II – Modelo - Declaração de Fato Superveniente;
- c) ANEXO III - Modelo - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo - Aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;
- e) ANEXO V - Modelo - Declaração de não emprego de menores;
- f) ANEXO VI - Modelo - de Carta de Credenciamento;
- g) ANEXO VII – Termo de Renúncia;

Conceição dos Ouros, 03 de maio de 2012


Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

MINUTA DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.609/0001-65, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ JOAQUIM AFONSO**, doravante denominada de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado à, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de empreitada por preço global, na execução de serviço de engenharia, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 1023/2012, Tomada de Preços nº 004/2012, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de pavimentação asfáltica de 20.000 m², sendo 12.000 m² no trecho da estrada vicinal do Bairro Quilombo e 8.000 m² no trecho da estrada vicinal do Bairro Rochas, no Município de Conceição dos Ouros/MG, conforme Plano de trabalho, projeto executivo, Memorial Descritivo e cronograma físico financeiro, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** prestará os serviços do objeto licitado, na seguinte forma:

- Mobilização e instalação de canteiro;
- Legalizações taxas e placa de identificação da obra;
- Também fazem parte deste contrato para fins de execução dos serviços as planilhas e memorial descritivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, pela sua prestação de serviços, previsto neste instrumento a importância global de R\$ (.....), conforme planilha de custo constante da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por medições quinzenais dos serviços efetivamente executados, e liberados em até 05 (cinco) dias após a emissão do documento fiscal.
- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura, mediante a apresentação da nota de empenho acompanhada de nota fiscal fatura, no prazo fixado no subitem "a" desta cláusula, após a emissão de atestado pelo Departamento de Obras Municipal dos serviços.
- Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I- São direitos do **MUNICÍPIO**

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- a) Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.
- b) Fiscalizar os serviços e qualidade dos mesmos a qualquer tempo.

II- São direitos da CONTRATADA

- a) Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA** e que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I- São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Publicar o extrato do contrato;
- b) Ordenar serviço.

II - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
- d) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- f) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Todos os equipamentos e mão de obra com respectivos encargos, necessários à execução dos serviços estão inclusos no preço deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO

- a) Na data da assinatura deste instrumento a Contratante exigirá da empresa garantia de **5% (cinco por cento)** da execução qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do art. 56, da Lei nº 8.666/93.
- b) O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à Contratada, podendo a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da Contratada, no curso de vigência do Contrato.
- c) Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em lei ou regulamento.
- d) Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e/ou ordem de execução da obra, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, à critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, me IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste;
- b) Pelo atraso injustificado na execução da obra, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:
- Atraso até 10 (dez) dias, multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 03% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obra não executada.
 - As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato terá início na assinatura do contrato e terá vigência de até **06 (seis) meses corridos** a contar da ordem de início dos serviços pela administração municipal, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, de conformidade com a legislação em vigor.

Os prazos de início de execução, de conclusão e entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação Convênio com SETOP 1301.15.451.026.1.342.0001.444042.1.01.101 e Dotação Recurso Próprio 15.451.0021.1037.4.4.90.51.01/2010 as subseqüentes para os exercícios posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no artigo 65 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.032/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

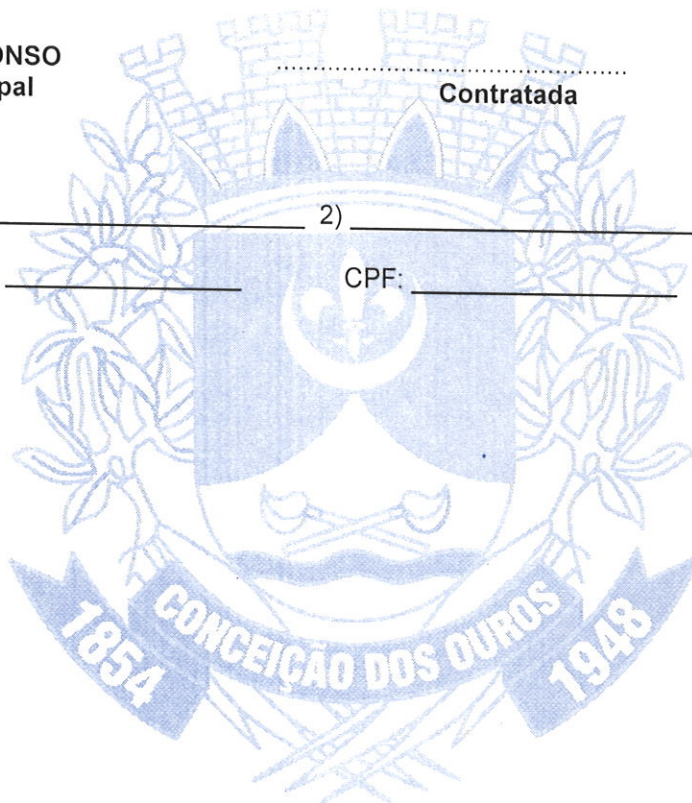
E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza e legais efeitos.

Conceição dos Ouros, ... de de

JOSÉ JOAQUIM AFONSO
Prefeito Municipal

.....
Contratada

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA PÚBLICA				FOLHA Nº : 01	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DE CUSTOS					
OBRA: Pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. da Rua São José e Benedito Mendes Pereira no Bairro Quilombo, e da Estrada vicinal do Bairro dos Rochas em Conceição dos Ouros – MG.				DATA: 18/05/2012.	
ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR:		20.000,00 m ² ((E)0,04x(L)7,00x(C)2.857,14m)		LOCAL: Bairro Quilombo e Bairro dos Rochas.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0	RUA SÃO JOSÉ	6.300,00	M2		
1.1	REGULARIZAÇÃO DA RUA – PROCTOR NORMAL	6.300,00	M2		
1.2	EXECUÇÃO DE BASE DE CASCALHO – ESP. MÉDIA DE 15 CM	945,00	M3		
1.3	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO	6.300,00	M2		
1.4	BANHO LIGAÇÃO RR2C (PARA COLAGEM ASFALTO-BASE)	6.300,00	M2		
	COM ESPESSURA 4 CM	252,00	M3		
1.6	TRANSPORTE DE CBUQ DMT 40 KM	10.080,00	M3XKM		
	TOTAL				
2.0	RUA BENEDITO MENDES PEREIRA (CONTINUAÇÃO DA SÃO JOSÉ)	5.700,00	M2		
2.1	REGULARIZAÇÃO DA RUA – PROCTOR NORMAL	5.700,00	M2		
2.2	EXECUÇÃO DE BASE DE CASCALHO – ESP. MÉDIA DE 15 CM	855,00	M3		
2.3	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO	5.700,00	M2		
2.4	BANHO LIGAÇÃO RR2C (PARA COLAGEM ASFALTO-BASE)	5.700,00	M2		
2.5	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO CAPA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q	228,00	M3		
	COM ESPESSURA 4 CM	9.120,00	M3XKM		
2.6	TRANSPORTE DE CBUQ DMT 40 KM				
	TOTAL				
3.0	ESTRADA VICINAL NO BAIRRO DOS ROCHAS	8.000,00			
3.1	REGULARIZAÇÃO DA RUA – PROCTOR NORMAL	8.000,00	M2		
3.2	EXECUÇÃO DE BASE DE CASCALHO – ESP. MÉDIA DE 15 CM	1.200,00	M3		
3.3	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO	8.000,00	M2		
3.4	BANHO LIGAÇÃO RR2C (PARA COLAGEM ASFALTO-BASE)	8.000,00	M2		
3.5	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO CAPA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q				
	COM ESPESSURA 4 CM	320,00	M3		
3.6	TRANSPORTE DE CBUQ DMT 40 KM	12.800,00	M3XKM		
	TOTAL				
4.0	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00X1,50)	1,00	UNID.		
	TOTAL GERAL				
	TOTAL GERAL COM BDI				



Assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha: _____Juliano Romanzini Pedreira_____. CREA: _____73.389 / D_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO I

CARTA PROPOSTA

_____, de _____ de ____.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG

REF.: PROCESSO Nº 1023/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. Sas. nossa proposta destinada a execução de serviço de pavimentação asfáltica de 20.000 m², sendo 12.000 m² no trecho da estrada vicinal do Bairro Quilombo e 8.000 m² no trecho da estrada vicinal do Bairro Rochas, no Município de Conceição dos Ouros/MG.

Valor global da proposta é de R\$ _____ (_____ por extenso _____)

Proposta em anexo (Planilha de custo e cronograma físico financeiro).

Prazo de validade desta Proposta é de ____ (_____ não inferior a 60 dias _____) dias, contados a partir da presente Licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2012 - PROCESSO N.º 1023/2012

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.º
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2012 - PROCESSO N.º 1023/2012

Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação nº 004/2012, de modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2012, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

Aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo nº 004/2012, Tomada de Preços nº 004/2012 destinada a execução de serviço de pavimentação asfáltica de 20.000 m², sendo 12.000 m² no trecho da estrada vicinal do Bairro Quilombo e 8.000 m² no trecho da estrada vicinal do Bairro Rochas, no Município de Conceição dos Ouros/MG, conforme Plano de trabalho, projeto executivo, Memorial Descritivo e cronograma físico financeiro, em anexo.

E que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95.

Declaramos ainda que, nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal da empresa
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

Modelo da Declaração que não emprego de menores
(Empregador Pessoa Jurídica)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG

Ref.: PROCESSO Nº 1023/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa
CPF: _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

Modelo de Carta de Credenciamento

A

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG

REF.: PROCESSO Nº 1023/2012 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012 - TIPO
MENOR PREÇO.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão
expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,
manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor
recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: _____ de _____ de _____

Atenciosamente

Assinatura do representante legal da empresa
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

Anexo VII

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa , abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº..... , participante da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2012, Processo Administrativo nº 1023/2012, promovida pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **(HABILITAÇÃO / PROPOSTA)**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

..... de de 200....

Representante Legal: Assinatura
Nome completo: _____
CPF: _____

OBS: O presente termo de renúncia somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para tal finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa _____, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, participante da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2012, Processo Administrativo nº 004/2012, promovida pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal: Assinatura
Nome completo: _____
CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, a Tomada de Preços nº 004/2012, Processo Licitatório nº 1023/2012, referente à prestação de serviços de pavimentação de asfáltica, no trecho da estrada vicinal do Bairro Quilombo e no trecho da estrada vicinal do Bairro Rochas, no Município de Conceição dos Ouros/MG.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro _____

Município: _____ / _____ CEP: _____ Fone: _____

CNPJ/CPF: _____

Assinatura

CPF: _____